

LEI Nº 409/2022

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 083/2003
QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE
CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATUTI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Câmara Municipal de Catuti, Estado de Minas, decreta e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo único do art. 1º e Parágrafo único do art. 28 da Lei nº 083/2003 passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. -----
Parágrafo único. Para efeito do cumprimento da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, será concedida revisão com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE acumulado no período posterior ao utilizado na última revisão, até o mês de dezembro, inclusive, estabelecido por ato regulamentador do Presidente da Casa, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do ano de referência."

"Art. 28. -----
Parágrafo único. Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão e efetivos são os constantes dos Anexos I e II, os quais serão revistos anualmente, para efeito de atualização, através de Portaria do Presidente da Câmara."

Art. 2º. Ficam alterados os vencimentos dos cargos abaixo relacionados no Anexo I da Lei nº 083/2003, da seguinte forma:

Código	Denominação do cargo	Vagas	Vencimento R\$	Recrutamento	Jornada semanal
COMLEG005	Assessor Jurídico	01	3.826,57	Ampla	D.E.
COMLEG004	Secretário Geral do Legislativo	01	2.200,00	Ampla	D.E.
COMLEG003	Coordenador de Controle Interno	01	1.512,20	Ampla	40 horas
COMLEG002	Motorista da Presidência	01	1.500,00	Ampla	40 horas
COMLEG001	Oficial Legislativo	01	1.212,00	Ampla	40 horas

Art. 3º. Ficam alterados os vencimentos dos cargos abaixo relacionados no Anexo II da Lei nº 083/2003, da seguinte forma:

Carreira	Código nível	Cargos / classes	Vagas	Vencimento R\$	Jornada semanal
Elementar	PGEL003	Auxiliar de Serviços Gerais I	02	1.212,00	40 horas
	PGEL002	Auxiliar de Serviços Gerais II	01	1.260,48	40 horas
	PGEL001	Auxiliar de Serviços Gerais III	01	1.308,96	40 horas
Administrativa	PGAD006	Assistente Legislativo I	01	3.071,92	40 horas
	PGAD005	Assistente Legislativo II	01	3.164,08	40 horas
	PGAD004	Assistente Legislativo III	01	3.256,24	40 horas
	PGAD003	Agente Legislativo I	02	2.538,64	40 horas
	PGAD002	Agente Legislativo II	01	2.614,80	40 horas
	PGAD001	Agente Legislativo III	01	2.690,96	40 horas
Técnica Legislativa	TLEI003	Técnico Legislativo I	01	2.268,29	40 horas
	TLEI002	Técnico Legislativo II	01	2.336,33	40 horas
	TLEI001	Técnico Legislativo III	01	2.404,39	40 horas

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º/01/2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Catuti - MG, 24 de janeiro de 2022.

Delermundo do Nascimento França
Delermundo do Nascimento França
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUTI
Certifico que foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal o (a) presente Lei nº 409/2022 em 24/01/2022 em Catuti-MG, 24/01/2022
Responsável: _____

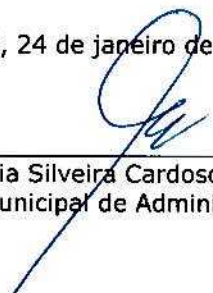
PREF. MUN. CATUTI-MG
Claudia Silveira Cardoso
Secretária Municipal de Administração e Pessoal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Saúde de São Francisco
Pré-Atendimento

CERTIDÃO

Certifico que recebi o **PROJETO DE LEI N.º 02/2022**, de iniciativa do Poder Legislativo em **24/01/2022**, aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão do dia 21/01/2022, e o encaminhei ao Prefeito Municipal, para a Sanção ou Veto.

Catuti - MG, 24 de janeiro de 2022.

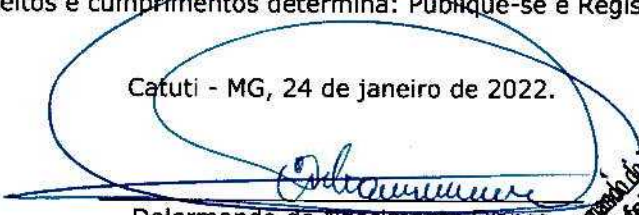

Cláudia Silveira Cardoso
Secretária Municipal de Administração

PREF. MUN. CATUTI-MG
Cláudia Silveira Cardoso
Secretária Municipal de Administração
e Pessoal

SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUTI, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, sanciona o **PROJETO DE LEI N.º 02/2022**, que "**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 083/2003 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATUTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" e para que produza os seus jurídicos efeitos e cumprimentos determina: Publique-se e Registre-se.

Catuti - MG, 24 de janeiro de 2022.



Delermundo do Nascimento França
Prefeito Municipal

Delermundo do Nascimento França
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei a presente Lei sob n.º **409/2022**, no livro próprio e a Publiquei na forma de costume.

Catuti - MG, 24 de janeiro de 2022.


Cláudia Silveira Cardoso
Secretária Municipal de Administração

PREF. MUN. CATUTI-MG
Cláudia Silveira Cardoso
Secretária Municipal de Administração
e Pessoal

LEI Nº 409/2022

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 083/2003
QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE
CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATUTI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Câmara Municipal de Catuti, Estado de Minas, decreta e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo único do art. 1º e Parágrafo único do art. 28 da Lei nº 083/2003 passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. -----
Parágrafo único. Para efeito do cumprimento da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, será concedida revisão com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE acumulado no período posterior ao utilizado na última revisão, até o mês de dezembro, inclusive, estabelecido por ato regulamentador do Presidente da Casa, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do ano de referência."

"Art. 28. -----
Parágrafo único. Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão e efetivos são os constantes dos Anexos I e II, os quais serão revistos anualmente, para efeito de atualização, através de Portaria do Presidente da Câmara."

Art. 2º. Ficam alterados os vencimentos dos cargos abaixo relacionados no Anexo I da Lei nº 083/2003, da seguinte forma:

Código	Denominação do cargo	Vagas	Vencimento R\$	Recrutamento	Jornada semanal
COMLEG005	Assessor Jurídico	01	3.826,57	Ampla	D.E.
COMLEG004	Secretário Geral do Legislativo	01	2.200,00	Ampla	D.E.
COMLEG003	Coordenador de Controle Interno	01	1.512,20	Ampla	40 horas
COMLEG002	Motorista da Presidência	01	1.500,00	Ampla	40 horas
COMLEG001	Oficial Legislativo	01	1.212,00	Ampla	40 horas

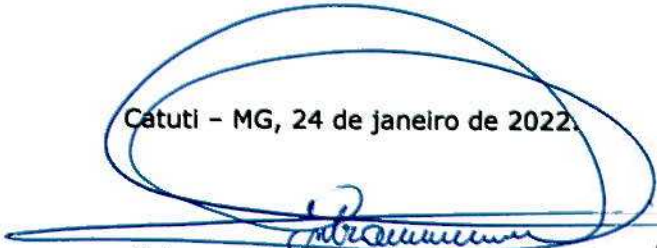
Art. 3º. Ficam alterados os vencimentos dos cargos abaixo relacionados no Anexo II da Lei nº 083/2003, da seguinte forma:

Carreira	Código nível	Cargos / classes	Vagas	Vencimento R\$	Jornada semanal
Elementar	PGEL003	Auxiliar de Serviços Gerais I	02	1.212,00	40 horas
	PGEL002	Auxiliar de Serviços Gerais II	01	1.260,48	40 horas
	PGEL001	Auxiliar de Serviços Gerais III	01	1.308,96	40 horas
Administrativa	PGAD006	Assistente Legislativo I	01	3.071,92	40 horas
	PGAD005	Assistente Legislativo II	01	3.164,08	40 horas
	PGAD004	Assistente Legislativo III	01	3.256,24	40 horas
	PGAD003	Agente Legislativo I	02	2.538,64	40 horas
	PGAD002	Agente Legislativo II	01	2.614,80	40 horas
	PGAD001	Agente Legislativo III	01	2.690,96	40 horas
Técnica Legislativa	TLEI003	Técnico Legislativo I	01	2.268,29	40 horas
	TLEI002	Técnico Legislativo II	01	2.336,33	40 horas
	TLEI001	Técnico Legislativo III	01	2.404,39	40 horas

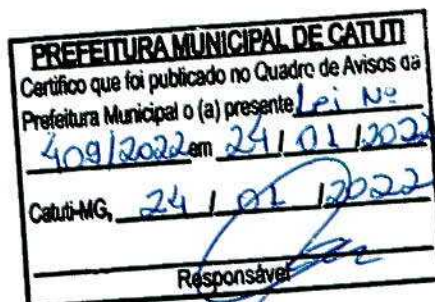
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º/01/2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Catuti - MG, 24 de janeiro de 2022.


Delermundo do Nascimento França
Prefeito Municipal

Delermundo do Nascimento França
Prefeito Municipal



PREF. MUN. CATUTI-MG
Cláudia Sincera Cardoso
Secretária Municipal de Administração
e Pessoal



FORM NO. 1
DATE
TIME
PLACE
NAME
NO. 1234

CERTIDÃO

Certifico que recebi o **PROJETO DE LEI N.º 02/2022**, de iniciativa do Poder Legislativo em **24/01/2022**, aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão do dia 21/01/2022, e o encaminhei ao Prefeito Municipal, para a Sanção ou Veto.

Catuti - MG, 24 de janeiro de 2022.

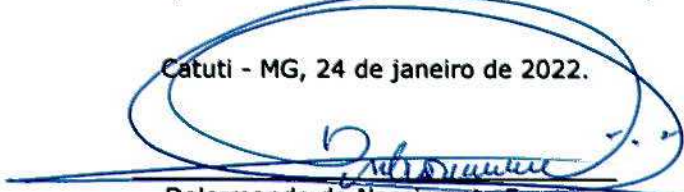

Cláudia Silveira Cardoso
Secretária Municipal de Administração e Pessoal

PREF. MUN. CATUTI-MG
Cláudia Silveira Cardoso
Secretária Municipal de Administração e Pessoal

SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUTI, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, sanciona o **PROJETO DE LEI N.º 02/2022**, que "**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 083/2003 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATUTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" e para que produza os seus jurídicos efeitos e cumprimentos determina: Publique-se e Registre-se.

Catuti - MG, 24 de janeiro de 2022.



Delermundo do Nascimento França
Prefeito Municipal

Delermundo do Nascimento França
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei a presente Lei sob n.º **409/2022**, no livro próprio e a Publiquei na forma de costume.

Catuti - MG, 24 de janeiro de 2022.


Cláudia Silveira Cardoso
Secretária Municipal de Administração

PREF. MUN. CATUTI-MG
Cláudia Silveira Cardoso
Secretária Municipal de Administração e Pessoal



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUTI
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 04.478.015/0001-10
Rua Geraldo Barbosa da Silva, 39 – Centro – CEP: 39526-000
E-mail: camaracatuti@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 02/2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 083/2003 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATUTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Catuti, Estado de Minas, decreta e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo único do art. 1º e Parágrafo único do art. 28 da Lei nº 083/2003 passam a vigorar com a seguintes alterações:

"Art. 1º. -----

Parágrafo único. Para efeito do cumprimento da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, será concedida revisão com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado no período posterior ao utilizado na última revisão, até o mês de dezembro, inclusive, estabelecido por ato regulamentador do Presidente da Casa, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do ano de referência."

"Art. 28. -----

Parágrafo único. Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão e efetivos são os constantes dos Anexos I e II, os quais serão revistos anualmente, para efeito de atualização, através de Portaria do Presidente da Câmara."

Art. 2º. Ficam alterados os vencimentos dos cargos abaixo relacionados no Anexo I da Lei nº 083/2003, da seguinte forma:

Código	Denominação do cargo	Vagas	Vencimento R\$	Recrutamen to	Jornada semanal
COMLEG005	Assessor Jurídico	01	3.826,57	Amplo	D.E.
COMLEG004	Secretário Geral do Legislativo	01	2.200,00	Amplo	D.E.
COMLEG003	Coordenador de Controle Interno	01	1.512,20	Amplo	40 horas
COMLEG002	Motorista da Presidência	01	1.500,00	Amplo	40 horas
COMLEG001	Oficial Legislativo	01	1.212,00	Amplo	40 horas



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUTI
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 04.478.015/0001-10
Rua Geraldo Barbosa da Silva, 39 – Centro – CEP: 39526-000
E-mail: camaracatuti@hotmail.com

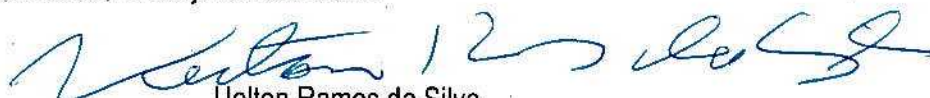
Art. 3º. Ficam alterados os vencimentos dos cargos abaixo relacionados no Anexo II da Lei nº 083/2003, da seguinte forma:

Carreira	Código nível	Cargos / classes	Vagas	Vencimento R\$	Jornada semanal
Elementar	PGEL003	Auxiliar de Serviços Gerais I	02	1.212,00	40 horas
	PGEL002	Auxiliar de Serviços Gerais II	01	1.260,48	40 horas
	PGEL001	Auxiliar de Serviços Gerais III	01	1.308,96	40 horas
Administrativa	PGAD006	Assistente Legislativo I	01	3.071,92	40 horas
	PGAD005	Assistente Legislativo II	01	3.164,08	40 horas
	PGAD004	Assistente Legislativo III	01	3.256,24	40 horas
	PGAD003	Agente Legislativo I	02	2.538,64	40 horas
	PGAD002	Agente Legislativo II	01	2.614,80	40 horas
	PGAD001	Agente Legislativo III	01	2.690,96	40 horas
Técnica Legislativa	TLEI003	Técnico Legislativo I	01	2.268,29	40 horas
	TLEI002	Técnico Legislativo II	01	2.336,33	40 horas
	TLEI001	Técnico Legislativo III	01	2.404,39	40 horas

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º/01/2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Catuti, 17 de janeiro de 2022.


Uelton Ramos da Silva
Presidente


Adão Fernandes Meira
Vice-presidente


Fernando Barbosa de Freitas
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUTI
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 04.478.015/0001-10
Rua Geraldo Barbosa da Silva, 39 – Centro – CEP: 39526-000
E-mail: camaracatuti@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alterar os vencimentos dos anexos I e II da Lei 083/2003, o que caracteriza a revisão geral anual, correspondente ao ano de 2003 a janeiro de 2022, bem como conceder aumento nos vencimentos dos cargos de Secretário Geral do Legislativo, Motorista da Presidência, Assistente Legislativo e Agente Legislativo.

A norma constitucional garante aos servidores e agentes supracitados o direito à revisão com base em percentuais acumulados ao longo do ano, com fim a garantir o poder de compra para a manutenção do sustento de suas famílias, direito este fundamentado na Constituição Federal.

O direito a revisão geral anual dos servidores públicos encontra-se prescrito no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4º do artigo 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Verifica-se que os vencimentos fixados nos Anexos I e II da Lei nº 083/2003 estão totalmente desatualizados, sendo que todas as parcelas pagas aos servidores, dependem de lei específica, em observância ao princípio da legalidade, ao qual se acha adstrita a Administração.

Ante ao exposto, submete-se à apreciação dos nobres colegas, com a devida URGÊNCIA, o presente projeto de Lei para análise, discussão, votação e aprovação, caso seja este o entendimento da maioria.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catuti, 17 de janeiro de 2022.

Uelton Ramos da Silva
Presidente

Adão Fernandes Meira
Vice-presidente

Fernando Barbosa de Freitas
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUTI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 04.478.015/0001-10

Rua Geraldo Barbosa da Silva, 39 – Centro – CEP: 39526-000

E-mail: camaracatuti@hotmail.com

APRECIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 02/2022

PROJETO DE LEI Nº 02/2022, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 083/2003 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATUTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTAÇÃO DA URGÊNCIA DO PROJETO DE LEI: o Projeto Lei nº 002/2022, de autoria da mesa diretora foi aprovado, por unanimidade, pelos vereadores presentes.

PARECERES DAS COMISSÕES: nos termos do art. 83, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catuti, a Comissão de Legislação Justiça e Redação, Finanças Orçamento e Tomada de Contas e Serviços Públicos Municipais emitiram pareceres conjuntos e escritos, conforme consignado.

VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI: o Projeto Lei nº 002/2022, de autoria do Executivo Municipal foi aprovado, por unanimidade, pelos vereadores presentes.

DESPACHO: o Projeto Lei nº 002/2022 foi aprovado em Sessão Ordinária do dia 21/01/2022, devendo o mesmo ser encaminhado ao Executivo para a sua sanção.

Sala das Sessões, 21 de Janeiro de 2022.

Uelton Ramos da Silva
Presidente

